



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a  
Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/211/2020	10-01-2020	SAI-SRAPAP/2020/154		29-04-2020

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 808/XI - PROCEDIMENTOS AEROPORTUÁRIOS DA  
AEROGARE CIVIL DAS LAJES**

*Exmo. Senhor,*

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Artur Lima e Alonso Miguel do Grupo Parlamentar do Centro Democrático Social – Partido Popular, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

**1. A Aerogare Civil das Lajes, sob jurisdição do Governo Regional, cumpria, à data da certificação para uso civil, os procedimentos exigidos e os padrões de segurança operacional adequados por forma a corresponder às necessidades da atividade aeroportuária civil?**

Sim, cumpria.

**2. No âmbito das atribuições e competências do Governo Regional, quais foram as alterações verificadas, desde a data da certificação para uso civil, ao nível dos procedimentos e organização da atividade operacional aeroportuária, que consubstanciaram a necessidade de elaboração de mais de oitenta diretivas?**

Aquando da certificação, foram definidas áreas de jurisdição, respetivas responsabilidades e procedimentos aplicáveis às partes, nomeadamente em termos de Segurança (Security) e de Segurança Operacional (Safety), identificando-se quais as áreas sob gestão da Aerogare Civil das Lajes, áreas estas que anteriormente eram da responsabilidade militar.

Do mais simples manual à mais complexa lista de verificação, o documento escrito é a forma de padronizar e uniformizar os procedimentos existentes em qualquer infraestrutura aeroportuária.



As Diretivas e Memorandos vieram uniformizar as ações a adotar face à mesma situação. As Normas de Execução permitem guiar as ações dos Assistentes Operacionais da Aerogare Civil das Lajes face às situações do dia-a-dia, tornando também a tarefa mais fácil para integrar novos funcionários. O objetivo foi e continua a ser padronizar procedimentos.

O Serviço de Operações Aeroportuárias viu-se confrontado com o facto de ter de emitir permissões de utilização da infraestrutura aeronáutica (PPR - *Prior Permission Required*) para todos os voos da aviação civil que utilizassem a Infraestrutura Aeronáutica da Base Aérea Nº4, o que antes era efetuado pela Autoridade Nacional da Aviação Civil e pela Força Aérea Portuguesa.

Foi com a elaboração de um plano, regras e procedimentos escritos em forma de Diretivas que se iniciou a emissão de PPR logo após a certificação. Sendo uma nova prática, o procedimento foi sendo melhorado para melhor eficácia e eficiência, tendo em consideração as necessidades dos operadores.

Todos os documentos emitidos são documentos internos, relativos ao funcionamento da ACL e definem procedimentos, nomeadamente de segurança, não podendo, por essa razão, ser divulgados, sob pena de comprometer a segurança do funcionamento da ACL.

**3. Tem o governo Regional, no âmbito das suas atribuições e competências, informação sobre eventuais alterações à orgânica da Aerogare Civil das Lajes, nomeadamente, ao nível de competências e atribuições dos recursos humanos, verificadas depois da data da certificação civil?**

Não foram introduzidas alterações à Orgânica da Aerogare Civil das Lajes após a data da certificação civil.

**4. Quais as razões de administração que determinam a inexistência de qualquer conteúdo na área da página da internet da Aerogare Civil das Lajes destinada à disponibilização do organograma da estrutura funcional daquela infraestrutura aeroportuária?**

A estrutura orgânica da ACL pode ser consultada nos seguintes endereços eletrónicos:

<http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srtop-drt/livres/ACL+Principal.htm?lang=pt&area=ct;>

<http://aerogarelajes.azores.gov.pt/organograma.aspx>

**5. Quais as razões de conveniência de serviço que determinaram o preenchimento do lugar de Coordenador do Centro de Gestão Aeroportuária da Aerogare Civil das Lajes, por nomeação?**

A Aerogare Civil das Lajes compreende, na sua orgânica, o Centro de Gestão Aeroportuária, que tem as competências definidas no artigo 59.º do Decreto Regulamentar Regional n.º



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA  
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

21/2006/A, de 16 de junho, ainda em vigor por força do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2011/A, de 21 de junho, sendo um serviço obrigatório e essencial ao funcionamento da mesma.

Conforme disposto no n.º 2 do referido artigo 59.º, a chefia do Centro de gestão aeroportuária é assegurada por um coordenador, nomeado em comissão de serviço, por despacho da Secretária Regional dos Transportes e Obras Públicas.

Assim sendo, a nomeação é a forma legal prevista para o preenchimento desta chefia.

Com os melhores cumprimentos, *e consideração*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 1106	Proc. n.º 54-01-03
Data: 020 / 04 / 30	N.º 808 <u>xi</u>